DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU
Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2017-2020
PIACATU
Quem ama, cuida!

DECRETO Nº 092 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
Estabelece horário de abertura do comércio aos SABADOS de acordo com as medidas de "Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública" no município de Piacatu, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), dando outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito do Município de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 65.088, de 24/07/2020, em que o Governo do Estado de São Paulo, dispõe medida de quarentena e institui o Plano São Paulo e dá providencias complementares.

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

CONSIDERANDO, a reclassificação do Município de Piacatu nas medidas de flexibilização das atividades econômicas para a fase 2 (laranja) do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fase em que permite a reabertura de estabelecimentos com restrições.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 089, de 30/07/2020, vigente até 10/08/2020, em que o Governo Municipal, dispõe medida de quarentena de acordo com recomendações do Plano São Paulo e dá providencias complementares.

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece horário de funcionamento do comércio municipal AOS SÁBADOS considerados não essenciais, autorizados na fase laranja do Plano São Paulo ENTRE AS 09:00 às 13:00 horas.
I – Lojas e confecções,
II – Atividades Imobiliárias,
III – Garagem,
IV – Escritórios,

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piacatu, em 03 de Agosto de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI
Prefeito do Município

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Fone: (18) 3693-9300
Rua Alexandre Fleming, 633 - Centro - CEP 16230-000 - www.piacatu.sp.gov.br - **Piacatu-SP**